



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

www.fernandopolis.sp.gov.br

Segunda-feira, 10 de Março de 2025

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Edição 1.632

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO N° 9.842 DE 07 DE MARÇO DE 2025

DECRETO N° 9.842 – DE 07 DE MARÇO DE 2025

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro e dá outras providências).

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais; .

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis, com fundamento na Lei nº 5.597, de 07 de março de 2025, um crédito especial no valor de **R\$ 252.880,60 (duzentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e oitenta reais e sessenta centavos)**, destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional especial por superávit estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
02.10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
13.392.0008.1.033 – Ministério da Cultura – Aldir Blanc II	
4.4.90.51 – Obras e Instalações.R\$	17.000,00
FR: Federal	
13.392.0008.2.152 – Ministério da Cultura – Aldir Blanc II	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. R\$	171.310,28
FR: Federal	
3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física.R\$	64.570,32
FR: Federal	
Total.R\$	252.880,60

Art. 3º O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma do Inciso I, Parágrafo 1º, Art. 43 da Lei 4.320 de 17/03/1964, conforme demonstrativo abaixo:

Saldo Financeiro - BB-Ministério da Cultura – Aldir Blanc II-Conta 5630 - Fonte 05 - C.A 100.205.R\$	252.880,60
--	------------

Art. 4º Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 07 de março de 2025.

- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município.

- JÚLIO ROBERTO DE SANT'ANNA JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor BRUNO CEZAR ROSSELLI MEDRI. A Prefeitura do Município de Fernandópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site <http://www.fernandopolis.sp.gov.br> no link Diário Oficial Eletrônico.

Página 14 de 28

A prefeitura de Fernandópolis utiliza tecnologia da plataforma www.diariotransparente.com.br

